



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1981

AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela a que se refere a Lei Municipal nº 281 de 20 de novembro de 1980, que passa a ter a seguinte redação:

- I - Enplacamento de edificios, lotes, terrenos e de unidades internas
a-) - por plaza ... Cr\$ 100,00.
b-) - por unidade interna... Cr\$ 100,00.
II - Alvarás... Cr\$ 200,00.
III - Alinhamento e nivelamento de terrenos:
a-) - Até 20 metros lineares... Cr\$ 500,00.
b-) - de 21 à 40 metros lineares... Cr\$ 750,00.
c-) - acima de 40 metros lineares, por metros linear... Cr\$ 50,00.
IV - Andaimas e Tapumes:
a-) - Ocupando o passeio, por metros quadrado e por mes... Cr\$ 100,00.
b-) - Suspensao sobre o passeio, por metro quadrado de projeção e por mes... Cr\$ 50,00.
V - Exame e Verificação de projetos para edificações em projetos aprovados, reformas, modificações e acrescimos:
a-) - de moradia econômica... Cr\$ 200,00.
b-) - de edificações unifamiliar de até 200 metros... Cr\$ 800,00.
c-) - de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas "a" e "b", sem estrutura independente... Cr\$ 1.600,00.

(SEGUN FLS 02)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 318 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.981.

- d-) - de qualquer edificação não enquadrada nas alíneas "a" e "b" Cr\$ 1.600,00.
- e-) - de alteração de projetos aprovados e reformas e edificações sem acréscimos de áreas. Cr\$ 800,00.
- f-) - de alteração de projetos aprovados de reformas e alterações com acréscimo de áreas. Cr\$ 800,00.
- VI - Licença para edificar:
 - a-) - moradia econômica por metro quadrado de construção ou acréscimo. Cr\$ 3,00.
 - b-) - edificação unifamiliar por metro quadrado de construção ou acréscimo. Cr\$ 8,00.
 - c-) - qualquer edificação não enquadrada nas alíneas "a" e "b", com estrutura independente, por metro quadrado de construção ou acréscimo. Cr\$ 15,00.
 - d-) - qualquer edificação não enquadradas nas alíneas "a" e "b", com estrutura dependente, por metro quadrado de construção ou acréscimo. Cr\$ 18,00.
- VII - Licença para executar obras de reforma e modificações e acréscimo de área. Cr\$ 600,00.
- VIII - Licença para habite-se ou ocupar (habite-se)
 - a-) - moradia econômica. Cr\$ 100,00.
 - b-) - Edificação unifamiliar. Cr\$ 400,00.
 - c-) - qualquer edificação enquadradas nas alíneas "a" e "b". Cr\$ 1.500,00.
- IX - Licença para utilizar instalações elétricas e mecânicas. Cr\$ 450,00.
- X - Licença para terrenos, aprovação de projetos e licença para execução de serviços e obras:
 - a-) - Exame e verificação de plano urbanístico, por hectare de área bruta. Cr\$ 80,00.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

ALEXS EDUARDO JARDIM TRIXEIRA, Prefeito Municipal de

Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a

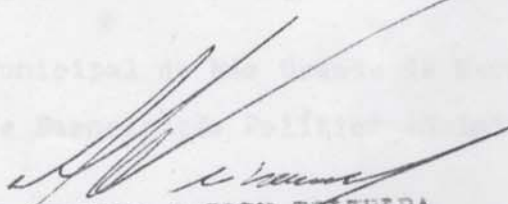
FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

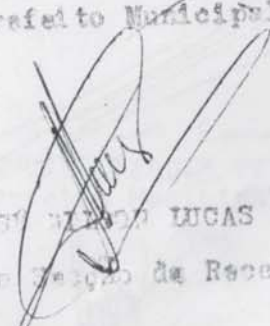
Artigo 1º - Fica alterada a tabela da Lei Municipal

- b.) - Exame e verificação de plano de urbanização por hectare de área bruta. Cr\$ 100,00.
- c.) - Licença para execução dos serviços de obras, por hectare de área bruta. Cr\$ 200,00.
- d.) - Vistoria para aceitação dos serviços e obras por hectare de área bruta. Cr\$ 50,00.
- e.) - desmembramento e reagrupamento dos lotes por lote. Cr\$ 150,00.

Esta Lei entrará em vigor à partir do primeiro de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal nº 281 de 20 de novembro de 1980.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Dezembro de 1981, 17º ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TRIXEIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WILSON LUCAS
Chefe do Departamento de Receita